ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **30/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **FUNILARIA NC LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750,000, inscrita no CNPJ nº 11.956.032/0001-81, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **ELISETE CHINELATO,** portadora da Carteira de Identidade n° 2.132.785 e CPF n° 024.621.619-02, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos e outros materiais diversos para realização de pequenas obras diversas, de acordo com a demanda, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
7	10	UN	13143 - Adaptador com flange 60mmX2 - PVC Soldável	KRONA	29,90	299,00
15	10	UN	15927 - Adaptador Curto 40mm x 1.1/4 - PVC Soldável	KRONA	2,55	25,50
27	50	UN	17830 - Bucha de Reducação de 25 x 20mm - PVC Soldável	KRONA	0,28	14,00
28	50	UN	17831 - Bucha de Reducação de 32 x 25mm - PVC Soldável	KRONA	0,55	27,50
33	10	UN	15934 - Bucha de redução 1'' x 3/4'' - PVC Róscavel	KRONA	1,48	14,80
36	20	UN	15937 - Bucha de redução 3/4'' x 1/2'' - PVC Róscavel	KRONA	0,48	9,60
37	100	UN	15938 - Bucha de Redução curta 25x20mm - PVC Soldável	KRONA	0,27	27,00
54	10	UN	15950 - Bucha de redução longa 60x50mm - PVC Soldável	KRONA	4,05	40,50
56	7	UN	10701 - Caixa de entrada de água padrão casan.	KRONA	54,50	381,50
61	10	UN	15953 - Caixa de ralo sifonado 100 x 150 x 50mm	KRONA	19,80	198,00
64	10	UN	15954 - Cap 1'' - PVC Roscável	KRONA	2,25	22,50
65	30	UN	15955 - Cap 1/2'' - PVC Roscável	KRONA	0,78	23,40

70	30	UN	15960 - Cap 25mm - PVC Soldável	KRONA	0,58	17,40
71	30	UN	15961 - Cap 3/4" - PVC Roscável	KRONA	0,89	26,70
72	20	UN	15962 - Cap 32mm - PVC Soldável	KRONA	1,08	21,60
90	50	UN	15977 - Curva 90º 50mm - PVC Soldável	KRONA	8,89	444,50
93	10	UN	15980 - Curva 90º Curta 100mm - PVC Esgoto	KRONA	11,97	119,70
114	10	UN	15990 - Joelho 1/2" - PVC Roscável	KRONA	0,94	9,40
118	50	UN	15994 - Joelho 90º Lr 25mm x 1/2 - PVC Soldável e Rosca	KRONA	1,20	60,00
122	10	UND	13172 - Joelho de 150mm x 45º - PVC Esgoto	TUBOZAM	25,90	259,00
129	50	UND	13165 - Joelho de 25mm x 45º - PVC Soldável	KRONA	0,79	39,50
130	100	UND	13159 - Joelho de 25mm x 90º - PVC Soldável	KRONA	0,29	29,00
135	100	UND	13171 - Joelho de 40mm x 90º - PVC Esgoto	KRONA	0,59	59,00
145	30	UND	13169 - Joelho de 75mm x 90º - PVC Esgoto	KRONA	2,94	88,20
146	10	UN	16000 - Joelho de 75mm x 90º - PVC Soldável	KRONA	39,99	399,90
147	10	UN	16001 - Joelho de 85mm x 45º - PVC Soldável	KRONA	44,99	449,90
148	10	UN	16002 - Joelho de 85mm x 90º - PVC Soldável	KRONA	49,99	499,90
150	10	UND	13263 - Junção de 150mm - PVC Esgoto	TUBOZAM	47,60	476,00
152	10	UN	16004 - Junção de 250mm - PVC Esgoto	KRONA	94,99	949,90
158	20	UN	16007 - Junção de Redução de 150x100mm - PVC Esgoto	TUBOZAM	27,00	540,00
165	20	UN	16013 - Luva 1" - PVC Roscável	KRONA	1,99	39,80
166	20	UN	16014 - Luva 1/2" - PVC Roscável	KRONA	0,69	13,80
167	300	UN	6359 - Luva 20mm soldável	KRONA	0,27	81,00
168	20	UN	16015 - Luva 3/4" - Roscável	KRONA	0,89	17,80
180	20	UND	13214 - Luva de Correr 75mm - PVC Esgoto	KRONA	7,50	150,00
181	50	UN	16017 - Luva LR 20mmX1/2 - PVC Soldável e Roscável	KRONA	0,74	37,00
183	50	UN	16019 - Luva LR 25mmX3/4 - PVC Soldável e Roscável	KRONA	0,90	45,00
184	50	UN	16020 - Luva LR 32mmX1" - PVC Soldável e Roscável	KRONA	2,99	149,50
190	50	UND	13196 - Luva simples 20mm - PVC Soldável	KRONA	0,29	14,50
191	10	UN	16024 - Luva Simples 250mm - PVC Esgoto	KRONA	49,00	490,00
192	50	UND	13195 - Luva simples 25mm - PVC Soldável	KRONA	0,37	18,50
194	10	UND	13211 - Luva Simples 40mm - PVC Esgoto	KRONA	0,69	6,90
195	10	UND	13193 - Luva simples 40mm - PVC Soldável	KRONA	1,98	19,80
204	20	UN	16038 - Mecanismo para caixa acoplada entrada	BLUKIT	32,80	656,00
206	10	UN	16040 - Nipel 1" - PVC Roscável	KRONA	1,48	14,80
207	20	UN	16041 - Nipel 1/2" - PVC Roscável	KRONA	0,41	8,20
208	20	UN	16042 - Nipel 3/4" - PVC Roscável	KRONA	0,59	11,80
210	10	UN	16043 - Plug 1" - PVC Roscável	KRONA	1,15	11,50
211	20	UN	16044 - Plug 1/2" - PVC Roscável	KRONA	0,30	6,00
212	20	UN	16045 - Plug 3/4" - PVC Roscável	KRONA	0,48	9,60

221	10	UN	16050 - Redução Excêntrica 200x100mm - PVC Esgoto	KRONA	32,80	328,00
226	30	UN	16056 - Registro de Esfera 20mm - PVC Soldável	KRONA	4,97	149,10
229	20	UN	16059 - Registro de Esfera 32mm - PVC Soldável	KRONA	9,29	185,80
233	10	UN	16063 - Registro de Esfera 75mm - PVC Soldável	KRONA	100,00	1.000,00
237	10	UN	16067 - Registro de Esfera com união 25mm - PVC Soldável	KRONA	12,49	124,90
239	10	UN	16069 - Registro de Esferal com união 20mm - PVC Soldável	KRONA	9,99	99,90
256	25	UN	16076 - Tê 1/2" - PVC Roscável	KRONA	1,50	37,50
257	25	UN	16077 - Tê 3/4" - PVC Roscavel	KRONA	1,99	49,75
261	150	UND	13182 - Tê de 20mm - PVC Soldável	KRONA	0,47	70,50
264	100	UND	13180 - Tê de 32mm - PVC Soldável	KRONA	2,00	200,00
274	20	UN	16084 - Tê de Redução 100x75mm - PVC Esgoto	TUBOZAM	7,75	155,00
280	50	UN	16090 - Tê de Redução 32x25mm - PVC Soldável	KRONA	3,09	154,50
282	30	UN	16092 - Tê de Redução 40x32mm - PVC Soldável	KRONA	4,74	142,20
284	10	UN	16094 - Tê de Redução 50x25mm - PVC Soldável	TUBOZAM	4,59	45,90
288	20	UN	16098 - Tê LR 25mm x 3/4" - PVC Soldável e Roscavel	KRONA	2,19	43,80
295	100	UN	16102 - Torneira Bóia para Bebedouro	CIPLA	4,90	490,00
307	100	UND	13233 - Tubo de PVC de 20mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAM	12,90	1.290,00
309	100	UND	13234 - Tubo de PVC de 25mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAM	14,00	1.400,00
310	10	UND	13249 - Tubo de PVC de 300mm, barra de 06m, esgoto	TUBOZAM	500,00	5.000,00
311	50	UND	13235 - Tubo de PVC de 32mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAM	28,15	1.407,50
313	30	UND	13236 - Tubo de PVC de 40mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAM	39,90	1.197,00
319	10	UND	13240 - Tubo de PVC de 85mm, barra de 06m, soldável	TUBOZAM	162,00	1.620,00
327	10	UN	16112 - União 75mm - PVC Soldável	KRONA	74,00	740,00
328	10	UN	16113 - União 85mm - PVC Soldável	KRONA	93,90	939,00
331	20	UN	16115 - Válvula para saída de pia lavatório longa	KRONA	2,59	51,80
332	10	UN	16116 - Vaso sanitário convencional	Parati	131,20	1.312,00
333	10	UN	16117 - Vaso sanitário convencional com caixa acoplada	Parati	225,00	2.250,00
					Total	**27.858,55**

Total: R$ 27.858,55 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de

materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação 2.8 – Reforma e Manutenção do Centro Administrativo
Despesa 19 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb.
Ação 2.18 - Manutenção das Atividades Agrícolas
Despesa 41 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil
Ação 1.16 – Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Despesa 52 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental
Ação 1.19 – Aquisição de Imóveis, Obras e Ampliação de Escolas
Despesa 215 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade 5008 - Departamento de Esportes e Lazer
Ação 2.50 – Operacionalização do Desporto Amador
Despesa 89 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade 7001 - Departamento Municipal de Transportes
Ação 2.53 – Manutenção do DMER
Despesa 96 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação 2.57 – Operacionalização dos Serviços Urbanos
Despesa 103 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 119 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 127 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 13000 - FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA
Unidade 13001 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - FUNDICOM
Ação 2.98 – Manutenção do FUNDICOM
Despesa 137 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA
Unidade 14001 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - FUNDICOM
Ação 2.70 – Programa de Atenção ao Idoso
Despesa 212 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 205 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em

nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2020 de 13 de julho de 2020, sendo o servidor **JOÃO CARLOS BRUHMULLER** e no caso de seu impedimento, o servidor **EDER LUIZ KRINDGES**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** no local indicado pelo Município de Peritiba na Autorização de Fornecimento (AF).
9.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
9.4. Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
9.7. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
9.8. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
9.11. O material recusado será considerado como não entregue.
9.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.13. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e

alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou

nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
12.1. São responsabilidades do Município:
I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
III – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
13.1 - São responsabilidade da contratada:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado

ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

VII – Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

VIII – Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA
15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DA PUBLICIDADE
16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **59/2020**, o Edital do Pregão Presencial nº **30/2020**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO
18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 27 de agosto de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

FUNILARIA NC LTDA ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES
Fiscal do Contrato

JOÃO CARLOS BRUHMULLER
Fiscal do Contrato